



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício n.º 1.494/2025-GP/PMC

Cáceres - MT, 20 de agosto de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
VER. FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref. Protocolo 19.017/2025

Senhor Presidente:

Em atendimento ao Ofício nº 0857/2025-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o autógrafo do Projeto de Lei nº 026, de 09 de julho de 2025, de autoria do nobre Edil, **Pastor Júnior** (PL), conforme a Lei nº 2.138 de 18 de junho de 2008, devidamente aprovado, vimos encaminhar a Vossa Excelência uma via da legislação e cópia da respectiva publicação no site www.amm.org.br - diariomunicipal.org/mt/amm, apensas, descritas a seguir:

Lei nº	Data	Ementa/Referência	Dados de publicação – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado - Ano XX
3.360	19/08/2025	“Altera a ementa da Lei Municipal nº 3.343, de 24 de abril de 2025, e dá outras providências.”	Ed. Extra nº 4.804 de 20.08.2025 p. 4

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4CE6-169F-38B3-B60D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 20/08/2025 17:14:45 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/4CE6-169F-38B3-B60D>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 3.360, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

“Altera a ementa da Lei Municipal nº 3.343, de 24 de abril de 2025, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 3.343, de 24 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui a **Lei Rebeca Campos Lugo Marin**, no âmbito do Município de Cáceres-MT, dispondo sobre o Programa Municipal de Promoção e Incentivo ao Esporte Adaptado e dá outras providências.”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 19 de agosto de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C3FC-E97D-2BF6-D2F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 19/08/2025 16:36:27 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C3FC-E97D-2BF6-D2F6>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**LEI N° 3.360, DE 19 DE AGOSTO DE 2025****LEI N° 3.360, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

"Altera a ementa da Lei Municipal nº 3.343, de 24 de abril de 2025, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 3.343, de 24 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui a **Lei Rebeca Campos Lugo Marin**, no âmbito do Município de Cáceres-MT, dispondo sobre o Programa Municipal de Promoção e Incentivo ao Esporte Adaptado e dá outras providências.".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 19 de agosto de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 163, DE 24 DE JULHO DE 2025****DECRETO N° 163, DE 24 de JULHO DE 2025**

Abre crédito adicional suplementar e dá outras provisões.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

nos termos da Lei Orçamentária - LOA nº 2.623/2024 e Lei nº 2.594/2024 - LDO,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.003	FUNDEB		
003.12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.543.0000000.000	Transferências do Fundeb - Vaar - Exercício (trezentos e noventa e dois mil reais)	R\$ 392.000,00	
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
1.543.0000000.000	Transferências do Fundeb - Vaar - Exercício (oitenta e dois mil reais)	R\$ 82.000,00	
TOTAL R\$		474.000,00	

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto servirá como recurso os provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, do § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º O crédito adicional aberto no art. 1º deste Decreto onera o limite estabelecido nos artigos 5º e 6º da Lei Orçamentária nº 2.623/2024, por se tratar de excesso de arrecadação, conforme autorização contida no § 1º do art. 24 da Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

Art. 4º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 24 de julho de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 162, DE 23 DE JULHO DE 2025****DECRETO N° 162, DE 23 de JULHO DE 2025**

Abre crédito adicional suplementar e dá outras provisões.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Orçamentária - LOA nº 2.623/2024 e Lei nº 2.594/2024 - LDO,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.0009.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.500.1002000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício Anterior (sessenta mil reais)	R\$ 60.000,00	
TOTAL R\$		60.000,00	

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto servirão como recursos os provenientes do superávit financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único O crédito adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso II do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.623/2024-LOA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 23 de julho de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal